PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII - QUINTA - FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 1732

SUMÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... 1
SECRETARIA DA FAZENDA..... 7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA..... 9
SECRETARIA DA SAÚDE..... 10
IMPAR 10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... 13

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 345/2018

DE 13 DE DEZEMRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores Brunno Odrico Nascimento Calaça, matrícula nº 35241 e Mharessa da Rosa Machado Cruz, matricula nº 35102, para exercer respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018019343:

Nº do contrato	CONTRATADA
195/2018	NASA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Construção de uma Escola de Tempo Integral de Ensino Fundamental, no setor Vila Azul em Araguaína/TO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CEI MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO COSTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 001/2019
PROCESSO N° 004/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Municipal Antonio Raimundo Costa
CONTRATADO: W. DE Q. VIEIRA – ME
OBJETO: Manutenção de Software
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R$ 3.231,72 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 15 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONTRATO N° 002/2019
PROCESSO N° 003/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Municipal Antonio Raimundo Costa
CONTRATADO: MISAEL DE JESUS SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABÉIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R$ 7.800 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 15 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 003/2019
PROCESSO N° 005/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Municipal Antonio Raimundo Costa
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarmes .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R$ 2.513,76 (DOIS MIL QUINHENTOS ETREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 15 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Mildes Resplandes, matrícula nº 2481300 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 15465803, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 06/2019:

Nº do contrato	Empresa
01/2019	Mira Segurança Eletrônica Ltda

Objeto: Monitoramento e Segurança Ostensiva

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2019.

AMÁLIA DA SILVA DAMASCENA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Fabiana Pereira Mendonça Lima, matrícula nº 15469627 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 9163401, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05/2019:

Nº do contrato	Empresa
02/2019	SHIRLEI FRANCISCA DE SOUSA SILVA

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Amália da Silva Damascena
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Fabiana Pereira Mendonça Lima, matrícula nº 2791000 e Liana Sousa Vieira, matrícula nº 15465803, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º04/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	W. DE Q. VIEIRA

Objeto: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas, bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL, aos 02 (dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2019.

Amália da Silva Damascena
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 06/201 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 05/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 04/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI ARNON FERREIRA LEAL
CONTRATADA: W. de Q. Vieira
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: A concessão de Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de escolas Públicas bem como implantação, conversão, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R$ 3.231,72 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Amália da Silva Damascena
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal

CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES ARAGUAÍNA TOCANTINS

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 006/2019 MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 02 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, N° 1728 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL NA DIGITAÇÃO DO ITEM E RESPECTIVO VALOR E A NECESSIDADE DE RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA:

NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

No extrato do contrato de número 03/2019 públicado no diario oficial do municipio de número 1729, segunda feira, dia 14/01/2019, CONSIDERANDO o erro material na digitação no respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteudo:

Onde se lê:
Valor estimado de R$: 2.040.00 (Dois mil e quarenta reais)

Leia -se:
Valor estimado de R$: 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais)

Cumpre – se. Dê – se ciência.

Ivane Aguiar dos Santos Carneiro
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Raimunda Rodrigues Soares, matrícula nº 15470308 e Wanderson Tomaz Sousa da Costa, matrícula nº 8278300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objeto: Serviço de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 hs.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO ao 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Gersonita Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
CONTRATADOS: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Serviço de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 hs.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R$ 2.208,00 (Dois Mil e Duzentos e Oito Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CARMEM LÚCIA PIRES OLIVEIRA, e JOSILENE DE JESUS DOURADO - MATRICULA 15139400 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	J.M.B.GUIMARÃES-ME.

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário. .

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, ao 2 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CICERO DE OLIVEIRA LEITE e CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	W. DE QUEIROZ VIEIRA

Objeto: A concessão ao CONTRATANTE da licença de uso do software GEP – Gestor de Escolas Públicas com os seguintes módulos:
Pedagógico (cadastro de alunos, cadastro de profissionais, grade curricular, matrícula, avaliação/notas, cadastro de escola, diário escolar) Administrativo (lançamentos financeiro, produtos/patrimônio, transporte escolar, fornecedores/ compras, cotação, estoque, merenda escolar) Recursos Humanos (Cadastro de Profissionais, Lotação, quadro de cargas horárias) Biblioteca, Portal do aluno, Aplicativo diário escolar (professores), Mural da turma, Aplicativo GEP sala de Aula (alunos).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAISE MESTRES DA ESCOLA MUNICIPALLUIZ GONZAGA ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CICERO DE OLIVEIRA LEITE e CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 007/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	ARANET TELECOMUNICAÇÃO

Objeto: A contratação dos Serviços de Telecomunicações- 02- PLANOS 4MB-FLEX (velocidade 600kbps upload/4096k download com garantia de banda de 50% , com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CICERO DE OLIVEIRA LEITE e CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 008/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga
CONTRATADA: J. M. B. GUIMARÃES
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis em geral.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 Sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga
CONTRATADA: W. DE QUEIROZ VIEIRA
OBJETO: Licença de Uso de Software de GEP – Gestor de Escolas Públicas
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R$ 4.847,64 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 007/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola, Municipal, Luiz Gonzaga
CONTRATADA: Aranet Telecomunicação
OBJETO: Contratação de Serviços de Telecomunicações
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 008/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola, Municipal, Luiz Gonzaga
CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica
OBJETO: Contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme 24h.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 008/SMF, EM 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/SMF de 15 de março de 2018, edição nº 1528, que suspende o 10 (dez) dias finais das férias da servidora DIRACI MOURAO DOS SANTOS, matricula: 15474870, previstas para os dias 19 a 28/03/2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 A 09/01/2018;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER os 10 (dez) dias restante do gozo das férias da colaboradora DIRACI MOURAO DOS SANTOS, matricula 15474870, no período de 04 a 13/02/2019 referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TIAF – TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 460/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO SANTANA EIRELI		
NOME FANTASIA	SANTANA SUPERMERCADO		
ENDEREÇO	RUA CANTINHO DO VOVO, Nº 117 – BAIRRO SETOR BRASIL		
CEP	77.824-545	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	14.297.286/0001-23	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	15.027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o artigo 315 da Lei Complementar 058, de 30 de Dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Guias de Recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento/Alvarás;
- Laudos de Vistorias de Funcionamento Anual;
- Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros;

Período: 01/01/2013 a 11/04/2018.
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Sala 20 ou 26

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2013 a 11/04/2018	615/2018 de 18/12/2018

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA **Matricula**: 3542-4	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 19/12/2018	**Hora**: 09:02

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome: **CPF:**	**Data:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 257/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES		
NOME FANTASIA	PRONTO TELECOM		
ENDEREÇO	AV. BERNADO SAYÃO, 499 SALA 01 VILA CEARENSE		
CEP	77816-790	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.546.741/0001-14	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	11682

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal n° 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01- Diário, balancete, livro caixa e razão;
02- Livro de registro de serviços prestados;
03- Guias de recolhimentos (quitadas), ISSQN próprio e retido;
04- Notas fiscais emitidas;
05- Relação de informação de notas fiscais emitidas, retidas;
06- Contrato social e alterações;
07- Guias de recolhimento de alvarás;
08- Relação mensal dos pedidos com serviço de instalação;
09- Valor mensal cobrado para o serviço de instalação por período.
10- Lista mensal de adesão ao serviço de Internet.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Sala 22 – Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/01/2013 a 31/12/2017	266/2018 de 14/05/2018

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: Tiago Costa França **Matrícula**: 15471086	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 14/05/2018	**Hora**: 10h e 56min.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome e CPF:	**Data:**
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 15/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MOREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME		
NOME FANTASIA	MOREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO	RUA DAS JAQUEIRAS, QD B6 LT 27, Nº 443 – **BAIRRO**- LOT. ARAGUÍNA SUL		
CEP	77827-160	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	26.393.741/0001-73	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	19.927

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

01 - Livro movimento do CAIXA, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2016 e 2017;
03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 20/10/2016 à 28/08/2018;
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2016 e 2017;
10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);
11 - Contratos de ALUGUEL, período: 20/10/2016 à 28/08/2018 (se houver);
12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, SALA **22**.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contáveis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de **5 (cinco) dias**.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
20/10/2016 à 28/08/2018	026/2019 de 08/01/2019

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200) **Matricula**: 3543-2	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 10/01/2019	**Hora**: 10:42

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome: **CPF:** 774.729.691-68	**Data**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 770/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	JOSE FILHO SANTANA RAMALHO		
NOME FANTASIA	BARBEARIA VISUAL Z HAIR		
ENDEREÇO	AVENIDA PREFEITO JOÃO DE SOUZA LIMA, Nº 1607 – BAIRRO SETOR CARAJA		
CEP	77.809-040	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	BARBEIRO INDEDPENDENTE		
CPF/CNPJ	28.934.553/0001-30	**INSC. MUNICIPAL**	21.469

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° **521/2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.** Houve encerramento de suas atividades em 19/03/2018 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 na Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Art. 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Multa	824,00
	Total	**824,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário com redução de 90% (Art. 7º da LC 063 de 27.11.18 combinado com Art. 275 da LC 058 de 30.12.17)
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA **MATRÍCULA:** 3542-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 10/12/2018	**HORA:** 11:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 521/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSE FILHO SANTANA RAMALHO		
FANTASIA	BARBEARIA VISUAL Z HAIR		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 1607 – BAIRRO SETOR CARAJÁS		
CEP	77.809-040	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	28.934.553/0001-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.469

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 521/2018 de 01/10/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **25/10/2017 a 28/06/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 770/2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$ 824,00** (Oitocentos e vinte quatro reais), datado em 10/12/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 824,00** (Oitocentos e vinte quatro reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **25/10/2017 a 28/06/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 10/12/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 719/2018 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE			
RAZÃO SOCIAL	VIDEILDO MARTINS RIBEIRO		
NOME FANTASIA	NATO OFFICE SERVICES		
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA SALA01, Nº 490, BAIRRO CENTRO		
CEP	77.804-115	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	26.817.059/0001-60	**INSC. MUNICIPAL**	20.219

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
  Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1.
  - ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	0,37
	Juros	3,57
	Multa	35,79
	Total	**158,67**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 03/12/2018
ASSINATURA:	**HORA:** 15:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 519/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	VIDEILDO MARTINS RIBEIRO
FANTASIA	NATO OFFICE SERVICES
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA SALA 01, Nº 490 – BAIRRO SETOR CENTRAL
CEP	77.804-115
CNPJ/CPF	26.817.059/0001-60
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.219

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 519/2018 de 01/10/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **06/01/2017 a 13/09/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 719/2018 (TVRE)** no valor de **R$ 158,67** (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos); datado em 02/10/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 158,67** (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **06/01/2017 a 13/09/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 03/12/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 730/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	VIDA DAIVE RODRIGUES MOREIRA		
NOME FANTASIA	VIDA MANICURE		
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, Nº 376 – BAIRRO SETOR CENTRAL		
CEP	77803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	MANICURE, PEDICURE INDEPENDENTE		
CPF/CNPJ	25.148.089/0001-69	**INSC. MUNICIPAL**	19.537

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº **505/2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.** Houve encerramento de suas atividades em 10/08/2018 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 na Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Art. 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou **encerramento de atividades**;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Multa	824,00
	Total	**824,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA **MATRÍCULA:** 3542-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 01/10/2018	**HORA:** 10:35

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 729/2018 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE			
RAZÃO SOCIAL	VIDA DAIVE RODRIGUES MOREIRA		
NOME FANTASIA	VIDA MANICURE		
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, Nº 376 – BAIRRO SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	25.148.089/0001-69	**INSC. MUNICIPAL**	19.537

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

- **O Fato Gerador**: da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
  Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1.
  - ✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R$237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	0,37
	Juros	3,57
	Multa	35,79
	Total	**158,67**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 01/10/2018
ASSINATURA:	**HORA:** 10:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 505/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	VIDA DAIVE RODRIGUES MOREIRA		
FANTASIA	VIDA MANICURE		
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, Nº 376 – BAIRRO SETOR CENTRAL		
CEP	77803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	25.148.089/0001-69	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	19.537

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 505/2018 de 28/09/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **06/07/2016 a 10/09/2018**, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- **Nº 729/2018 (TVRE)** no valor de **R$ 158,67** (Cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
- **Nº 730/2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$ 824,00** (Oitocentos e vinte quatro reais), datados em 01/10/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 982,67** (Novecentos e oitenta e dois reais, e sessenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **06/07/2016 a 10/09/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 01/10/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)
1. Processo nº: 2014039606
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
4. Objeto: Despesas com Serviço de Limpeza Urbana

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 2.384.555,30 (dois milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), junto a LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.011.788.0001/99, referente à prestação de serviços de Limpeza Urbana, conforme tabela abaixo:

PÉRIODO DE MEDIÇÃO	N° NF	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS
26/03/2018 A 25/04/2018	10216	R$ 1.371.849,41
26/04/2018 A 25/05/2018	10217	R$ 1.012.705,89

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.° 113, de 03 de Dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 4.273.267,66 (quatro milhões e duzentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta sete reais e sessenta e seis centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 18.541.2011.2563 , Ficha 20191483, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 011 dias do mês de Janeiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)
1. Processo nº: 2017082821
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP
4. Objeto: Prestação de Serviço de Operação de Sistema de Cartões, para Gerenciamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender á Frota de veículo desta Secretaria.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 90.635,25 (noventa mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), junto a Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP, CNPJ nº 12.039.966/0001-11 referente à "Prestação de Serviço de Operação de Sistema de Cartões, para Gerenciamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender á Frota de veículo desta Secretaria.", conforme tabela abaixo:

DATA	N.° NF	PERÍODO	VALOR
01/05/2018	148580	01/04/2018 A 30/04/2018	R$ 24.280,97
01/06/2018	157973	01/05/2018 A 31/05/2018	R$ 2.315,58
01/07/2018	166872	01/06/2018 A 30/06/2018	R$ 36.281,12
01/08/2018	180713	01/07/2018 A 31/07/2018	R$ 5.145,31
13/12/2018	221349	01/11/2018 A 30/11/2018	R$ 22.612,27
		TOTAL	R$ 90.635,25

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.° 113, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 90.635,25 (noventa mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 04.122.2006.2.335, Ficha 20190433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019 .

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)
1. Processo nº: 2017081762
2. Órgão: SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
4. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 96.400,59 (noventa e seis mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), junto a Link Card Administradora de Benefícios Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento com utilização de cartões, conforme tabela abaixo:

DATA	N.° NF	PERÍODO	VALOR
01/07/2018	167418	01/06/2018 A 30/06/2018	R$ 52.022,84
01/08/2018	180056	01/07/2018 A 31/07/2018	R$ 44.377,75
		TOTAL	R$ 96.400,59

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 113, de 03 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 96.400,59 (noventa e seis mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2006.2.335, Ficha 20190433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

CONSIDERANDO a análise ao processo nº 2474.0001860/2016 (Protocolo nº 2016042273) que trata dos serviços de engenharia civil/elétrica, com ênfase em manutenções preventivas e corretivas nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades locadas;

CONSIDERANDO o erro material na digitação do extrato, no nome do seu respectivo termo aditivo, onde se refere à numeração do Termo Aditivo, e há necessidade de retificar os itens abaixo, segue correção:

Onde se lê:
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de n° 049/2016

Leia-se:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de n° 049/2016

Araguaína, 16 de janeiro de 2019

Publique-se

HELAINE MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

ERRATA

CONSIDERANDO a análise ao processo nº 2474.00011401/2014 (Protocolo nº 1554/2014) que trata da prestação de serviços e fornecimento de link de internet por meio de fibra ótica, da empresa TOLEDO INFO LTDA, para atender as necessidades atuais de acordo com do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o erro material na digitação do extrato, na vigência do seu respectivo termo aditivo ao contrato de nº 003/2014, onde se refere a contagem do prazo do Termo Aditivo, e há necessidade de retificar os itens abaixo, segue correção:

Onde se lê:
Vigência: 12/01/2019 a 11/07/2019

Leia-se:
Vigência: 11/01/2019 a 10/07/2019

Araguaína, 16 de janeiro de 2019

Publique-se

HELAINE MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 041/2017

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 001/2019.

Araguaína – TO, 17 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de curso para os servidores, membros do Conselho Deliberativo, Administrativo, bem como do Comitê de Investimentos deste Instituto, para o curso de Aprenda a Investir na Bolsa de Valores 3.0, a ser realizado no dia 18/01/2019, no Hotel Relicário.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2019, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente ao curso de Análise Portfólio para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa LHX Finanças Consultoria e treinamentos LTDA, CNPJ 26.748.021/0001-83, no valor total de R$ 3.659,25 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 201800394 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº 002/IMPAR/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar o Senhor WERSON GOMES SARAIVA, CPF nº 642.431.251-04, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, com vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessor Técnico AT-IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 003/IMPAR/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO a demanda do serviço neste Instituto, na área contábil,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor GILZANDER GOMES SARAIVA-CPF nº 642.458.701-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, atribuindo-lhe vencimento e gratificação correspondente ao símbolo de Assessor Técnico AT-IV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 004/2019

Dispõe sobre interrupção de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e;

CONSIDERANDO as férias concedidas a Servidora MARIA EMÍLIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 18/10/2018;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviço no Setor de Controladoria deste Instituto, onde a Servidora exerce suas atribuições funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, o gozo das férias a partir de 15-01-2019 a 26-01-2019, referente ao período de gozo concedido entre 07-01-2019 a 26-01-2019, ficando assegurado a Servidora MARIA EMÍLIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ -CPF: 945.683.831-53, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, o direito de gozar este período de dez dias de férias em época oportuna.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 001/2019

Dispõe sobre interrupção de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e;

CONSIDERANDO as férias concedidas a Servidora GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviço no Setor jurídico deste Instituto, onde a Servidora exerce suas atribuições funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, o gozo das férias a partir de 13-01-2019 a 22-01-2019, referente ao período de gozo concedido entre 02-01-2019 a 22-01-2019, ficando assegurado a Servidora GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO-CPF: 494.087.121-53, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, o direito de gozar este período de dez dias de férias em época oportuna.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA N.º 001 /2019

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.07.09217P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 02-04-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R$ 1.691,90(Hum mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), a MARIA NATIVIDADE LOPES CARDOSO-CPF:222.415.312-00, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Administração, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "a", e seu 1º, art. 11, e §s 1º, 2º, 3º e 7º, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria por Invalidez deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 002 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.02.09316P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 12-07-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais, no valor de R$ 954,00(Novecentos e cinquenta e quatro reais), a MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO BRITO-CPF:264.536.651-15, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "d", e seu 1º, art. 13, incisos I, II e III e art. 34-F, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntaria por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 003 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09319P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 19-07-2018, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R$ 9.586,40(Nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a JOELSON SILVA CARDOSO-CPF:186.844.591-72, no cargo de "Fiscal", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, regido pela Lei nº 1.133/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 12, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, art. 3º, incisos I, II, III e seus § único da Emenda Constitucional nº 47, de 04-07-2005, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 004 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09336P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 24-07-2018, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R$ 3.774,74(Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ-CPF: 066.243.161-87, no cargo de "Professor", lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº 1.138/1992-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 12, incisos I, II, III e IV, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 005 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.09337P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 02-08-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R$ 2.271,29(Dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), a MARIA BATISTA DA SILVA-CPF: 289.477.891-00, no cargo de "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/1993-Estatuto do Servidor, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 12, incisos I, II, III e IV, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

PORTARIA N.º 006 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2018.04.0338P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 06-08-2018, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, no valor de R$ 5.430,93(Cinco mil, quatrocentos e trinta reais, e noventa e três centavos), a NOEMIA BOTELHO GALVÃO-CPF: 149.276.161-34, no cargo de "Auxiliar Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, regida pela Lei nº 1.323/1993-Estatuto do Servidor, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", 2º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "c", e seu 1º, art. 12, incisos I, II, III e IV, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA – ACIARA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.086.650/0001-27, com sede na Av. Filadélfia, n° 3355, Jardim Filadélfia, Araguaína-TO – CEP 77813-410, convoca seus associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 19 de fevereiro de 2019, às 19h00min, com os associados presentes, por meio de votação presencial, seguindo orientações abaixo, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do dia:
1. Votação para alteração da do Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA;
2. Votação para criação do Regimento Interno da Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA.
Orientações:

Os Associados adimplentes deverão comparecer à sede da ACIARA, sito na Av. Filadélfia, n° 3355, Jardim Filadélfia, Araguaína-TO, CEP 77813-410, para procederem à votação das matérias da ordem do dia.

Araguaína-TO, 16 de janeiro de 2019.

DEARLEY KÜHN
Presidente da ACIARA